ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 286-PL 034/2022
Em 04 de 08 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 034/2022

Institui o dia do zero acidente de trânsito no Município de Montenegro.

Art. 1.º. Fica instituído o dia 21 de agosto como o Dia do Zero Acidente de Trânsito no Município de Montenegro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Paulo Azeredo, 27 de julho de 2022.

Vereador Paulo Azeredo
PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____/____/____
Resultado da votação: Votos a favor _____
Abstenções _____
Votos contra _____
Presidente

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Paulo Azeredo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 286 – PL 034/2022
Em 04 de 08 de 20 22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

Solicito à Vossa Excelência, nos termos regimentais, que seja encaminhado o seguinte Projeto de Lei, o qual institui o dia 21 de agosto como o Dia do Zero Acidente de Trânsito no Município de Montenegro, com a finalidade de desenvolver atividades educativas para a paz no trânsito.

Gabinete do Vereador Paulo Azeredo, 27 de julho de 2022.

Vereador Paulo Azeredo
PDT

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Paulo Azeredo